

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 017/91
FL. 025


LEI Nº 289/PMC/91

Autoriza celebrar convênio com as Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio por um prazo de 03(três) anos, com as Centrais Elétricas de Rondônia S.A., tendo por objeto a execução pelo Município de serviços de manutenção, operação e instalação de iluminação pública.

Art. 2º - Ficam as Centrais Elétricas de Rondônia S.A., autorizadas a efetuar a cobrança mensal da taxa de iluminação pública com o respectivo repasse ao Município na forma do que dispuser o convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de Setembro de 1.991

  
Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal

  
Jair Alves Batista

Assessor Jurídico